



PROJETO DE LEI N° 001-15, 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 4.077, de 15 de dezembro de 2014.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal N° 4.077, de 15 de dezembro de 2014, que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para atender aos Programas Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e Estratégia de Saúde da Família – ESF, especificamente quanto à carga horária da função de **OFICINEIRO EM SAÚDE MENTAL**, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

<i>EMPREGO</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>CARGA HORÁRIA SEMANAL</i>	<i>SALÁRIO BÁSICO MENSAL</i>
<i>Oficineiro em Saúde Mental</i>	<i>2</i>	<i>20 h/s</i>	<i>R\$ 744,34”</i>

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 4.077, de 15 de dezembro de 2014, mantendo-se as bases de quantidade de cargos, carga horária e salário básico mensal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 001-15, 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores e senhoras vereadoras o presente Projeto de Lei visa alterar a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.077, de 15 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, empregados destinados ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPAS, mantendo-se as demais bases de quantidade de cargos e salário básico mensal.

Justifica-se a presente alteração, em razão de ter ocorrido um erro formal de redação, constante no Art. 1º do diploma legal retro mencionado, em relação à carga horária da função de Oficineiro em Saúde Mental, tendo constado **“40 HORAS SEMANAIS”** e, no Anexo II, parte integrante da referida Lei, carga horária de **“20 HORAS SEMANAIS”** impondo-se, dessa forma, a correção.

Estas são as razões que justificam o presente projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito